



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**Lei Municipal N°. 476
AUTOR: PODER EXECUTIVO**

De 25 de Novembro de 2019.

***ALTERA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 473/2019
(LDO PARA 2020) EM SEUS ANEXOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica em vigor. FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da **Lei 473/2019 Lei de Diretrizes orçamentárias para 2020**:

Anexo I – Metas Anuais;
Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios;
Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo VII – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
Anexo VIII – Margem de expansão das despesas de Caráter Continuado;
Anexo IX – Demonstrativo da Despesa de Capital;
Anexo X – Demonstrativo da Despesa por ações Governamentais;
Demonstrativo – VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 25 de Novembro de 2019.

**Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito**